

Apresentação de defesa e razões.	Até 26/06/2019
Análise e decisão dos pedidos de impugnação e recurso	Até 12/07/2019
Interposição de recurso ao CMDCA	Até 19/07/2019
Análise e decisão dos recursos	Até 31/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	Até 09/08/2019
Reunião de compromisso	Até 17/08/2019
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes;	Até 11/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2019
Reunião de orientação aos candidatos	Dia 21/09/2019
Dia da votação	Prazo legal 1º domingo de outubro: 06 de outubro de 2019
Divulgação do resultado da votação	Prazo legal Imediatamente após a apuração
Prazo para impugnação do resultado da eleição	Imediatamente após resultado da votação - 06/10/2019
Apresentação de razões	Até dia 08/10/2019
Notificação da impugnação e razões aos candidatos impugnados.	Até 11/10/2019
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados.	Até 18/10/2019
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	Dia 25/10/2019
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra deliberação da comissão especial eleitoral.	Até 01/11/2019
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	Até 08/11/2019
Proclamação do resultado final da eleição	Dia 08/11/2019
Posse dos conselheiros	Prazo legal 10 de janeiro de 2020

## ANEXO II LACRE DO ENVELOPE E DECLARAÇÃO

NOME	
CPF	
DATA	
INSCRIÇÃO CMDCA	
CMDCA	

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE PREENCHO TODOS OS REQUISITOS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO E QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVAM VERACIDADE DE CONTEÚDO E FORMA, E AINDA QUE ESTÃO EM TOTAL CONSONÂNCIA COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL.

RESPONSABILIZO-ME INTEGRALMENTE PELO CONTEÚDO DO ENVELOPE QUE FOI LACRADO POR MIM E APRESENTADO A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PUR	SERAN	IAIS PUR	A EXPRESS	AO DA VE	RDADE FIR	(MO A PRES	SENTE DE	CLARAÇAU	•

RIO CLARO,	/	/ 2019.		
			CANDIDATO	

RESOLUÇÃO № 002/2019.





Dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis: nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.814/2008, e

Considerando, a resolução 170/CONANDA/2014 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar.

Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 07 de março de 2019, deste conselho;

## **RESOLVE**

Art. 1º Instituir Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

- 1. Alexandre Conttato Colagrai;
- 2. Juliana Maria Luccas Duarte Eigenheer;
- 3. Andrey Luiz Sepúlvida;
- 4. Ana Malvina Guimarães dos Reis Ferreira;
- 5. Peterson Santilli:
- 6. Daniel bastos Buchdid;
- 7. Alberto Carlos RojoMerino.
- § 1º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Sr. Peterson Santilli.
- § 2º. Caso algum membro da Comissão Especial Eleitoral venha a tornar-se impedido, será afastado, sendo substituído por outro conselheiro, inclusive suplente.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de abril de 2019.

DANIEL BASTOS BUCHDID

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## RESOLUÇÃO Nº 003/2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis: nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.814/2008, e

Considerando, a resolução 170/CONANDA/2014 que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos membros do conselho tutelar.

Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2019, deste conselho;

## **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Edital para o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e seus dois anexos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de abril de 2019.

DANIEL BASTOS BUCHDID

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FIM DO DOCUMENTO

